

Estância de São José dos Campos
Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL	
"Boletim do Município"	
Nº 61	de 16/12/70

LEI Nº 1582
de 07 de dezembro de 1970.

DISPÕE SÔBRE PERMUTA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DE PAULO RENATO LOPES, SITUADOS À RUA LUIZ JACINTO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem quaisquer ônus, escritura "pro-rata", com o Sr. Paulo Renato Lopes e sua mulher, terreno de sua propriedade, com 77,00m² (setenta e sete metros quadrados) na posse e domínio da Administração Municipal, por outro, com 77,00m² (setenta e sete metros quadrados) pertencente ao Sr. Paulo Renato Lopes e sua mulher Nilce Penelupi Lopes, situados na sede dêste Município à Rua Luiz Jacinto, configurados no desenho anexo, a saber:

I - Imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal (desenho - área nº 1): As divisas desta área se iniciam em um ponto distante 49,20m (quarenta e nove metros e vinte centímetros) da Rua Francisco Berling, medindo 11,00m (onze metros) de frente para o nôvo alinhamento da Rua Luiz Jacinto; 7,00m (sete metros) da frente aos fundos em ambos os lados, divisando pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com área remanescente da Prefeitura da Estância de São José dos Campos e, pelo lado esquerdo com o Sr. Paulo Renato Lopes; nos fundos mede 11,00m (onze metros) divisando com propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté, perfazendo uma área de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados).

II - Imóvel de propriedade de Paulo Renato Lopes e sua mulher Nilce Penelupi Lopes (desenho - área nº 2): As divisas desta área se iniciam em um ponto distante 56,90m (cinquenta e seis metros e noventa centímetros) da Rua Coronel Madeira, medindo de frente para o antigo alinhamento da Rua Luiz Jacinto, 7,70m (sete metros e setenta centímetros), 10,00m (dez metros) da frente aos fundos em ambos os lados, divisando com a Prefeitura da Estância de São José dos

S. 20/12/70
R. 57/ai

Campos, e nos fun^os, onde mede 10,00m (dez metros) com Paulo Renato Lopes, perfazendo a área de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados).

ARTIGO 2º - A despesa de escritura que trata o artigo 1º desta lei, correrá por conta da dotação codificada sob número 3120-3130.02 do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 07 de dezembro de 1970.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta.


Terezinha dos Santos Kojio
Chefe Deptº de Administração

SSO/DA/jis.